

**TARIFA DO PORTO DE MACEIÓ****Deliberação N.º 82 - ANTAQ, Vigência 30.10.2023****Anexo da Instrução/APMC N.º 079/2023, de 30 de Outubro de 2023****Tabela I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário****Devido pelo armador ou requisitante**

<b>Tabela</b>	<b>Item</b>	<b>Forma de Incidência</b>	<b>Tarifa Com Impostos (R\$)</b>
Tabela I	<b>2</b>	Tarifa variável, pela tonelagem de porte bruto da embarcação (TPB / DWT):	
	<b>2.1</b>	Para operações de longo curso:	
	<b>2.1.1</b>	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ <b>2,13</b>
	<b>2.1.2</b>	De carga geral, containerizada.	R\$ <b>0,98</b>
	<b>2.1.3</b>	De granéis sólidos.	
	<b>2.1.3.1</b>	Açúcar e Sal	R\$ <b>4,23</b>
	<b>2.1.3.2</b>	Adubo	R\$ <b>1,02</b>
	<b>2.1.3.3</b>	Demais granéis sólidos	R\$ <b>2,13</b>
	<b>2.1.4</b>	De granéis líquidos	R\$ <b>1,60</b>
	<b>2.1.5</b>	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	R\$ <b>1,15</b>
	<b>2.1.9</b>	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	R\$ <b>1,05</b>
	<b>2.2</b>	Para operações de cabotagem ou navegação interior:	
	<b>2.2.1</b>	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ <b>2,13</b>
	<b>2.2.2</b>	De carga geral, containerizada.	R\$ <b>0,98</b>
	<b>2.2.3</b>	De granéis sólidos.	
	<b>2.2.3.1</b>	Açúcar e Sal	R\$ <b>4,23</b>
	<b>2.2.3.2</b>	Adubo	R\$ <b>1,02</b>
	<b>2.2.3.3</b>	Demais granéis sólidos	R\$ <b>2,13</b>
	<b>2.2.4</b>	De granéis líquidos.	R\$ <b>1,60</b>
	<b>2.2.5</b>	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	R\$ <b>1,15</b>
<b>2.2.9</b>	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	R\$ <b>1,05</b>	
<b>3</b>	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.	R\$ <b>308,75</b>	
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA I</b>			
<b>1</b>	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021		

**Tabela II - Instalações de Acostagem****Devido pelo armador ou requisitante**

<b>Tabela</b>	<b>Item</b>	<b>Forma de Incidência</b>	<b>Tarifa Com Impostos (R\$)</b>
Tabela II	<b>1</b>	Para todos os berços	
	<b>1.1</b>	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	
	<b>1.1.1</b>	Para operações de longo curso no berço.	R\$ <b>0,40</b>
	<b>1.1.2</b>	Para operações de cabotagem ou navegação interior.	R\$ <b>0,40</b>
	<b>1.2</b>	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	
	<b>1.2.1</b>	Para operações de longo curso no berço.	R\$ <b>0,40</b>
	<b>1.2.2</b>	Para operações de cabotagem ou navegação interior	R\$ <b>0,40</b>
<b>NORMAS PARA APLICAÇÃO DA TABELA II</b>			
<b>1</b>	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021		
<b>2</b>	(9) As taxas desta Tabela aplicam-se às embarcações que, autorizadas pela Administração do Porto, atracarem a contrabordo de outras atracadas ao cais, com redução de 50%;		
<b>3</b>	(10) Na presente Tabela, o mínimo a cobrar corresponde a 100 mts. por embarcação;		
<b>4</b>	(11) As manobras serão feitas sob a responsabilidade do Armador, com emprego de pessoal e material da embarcação e preposto do Armador.		

**Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre****Devido pelo operador portuário ou requisitante**

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Com Impostos (R\$)
Tabela III	1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 6,14
	2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 54,68
	4	Por passageiro:	
	4.1	Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto nacional.	R\$ 38,25
	4.2	Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto internacional.	R\$ 38,25
	4.3	Em trânsito, independente da origem.	R\$ 19,12
	9	Por tonelada de mercadoria ou carga movimentada em sistemas de conjuntos de equipamentos.	R\$ 2,84

#### NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA III

1	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021
2	(...) (8) No caso de carga geral ou contêiner, baldeado com descarga para o cais, ou com descarga para trânsito ou, ainda, com descarga para livrar o convés ou porão da embarcação, os valores desta Tabela serão cobrados do requisitante uma única vez, mesmo ocorrendo posterior recarga na mesma ou em outra embarcação;
3	(9) As taxas desta Tabela serão reduzidas de 50% quando da movimentação de petróleo bruto ou de cargas pelo sistema "Roll-on-Roll-off", e de 15% quando da movimentação de cargas por cabotagem, permitindo-se a concomitância apenas na movimentação de petróleo bruto;
4	(10) As taxas desta Tabela incidentes sobre o fornecimento de combustível a granel, para consumo de bordo, será reduzida de 50%.

#### Tabela V - Utilização de Infraestrutura de Armazenagem

##### Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Com Impostos (R\$)
Tabela V	1	Áreas cobertas:	
	1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembarço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	
	1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,38
	1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,38
	1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	
	1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,38
	1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,38
	1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	
	1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 1,26
	1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 1,26
	1.4	Contêiner vazio, por unidade:	
	1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,84
	1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,84
	1.5	Mercadorias a granel sólido, por tonelada:	
	1.5.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,28
1.5.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,28	

#### NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA V

1	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021
2	(...) (17) São isentas do pagamento das taxas desta Tabela, as mercadorias armazenadas, quando retiradas nos primeiros 15 dias corridos, exceto as mercadorias em trânsito no Porto de Maceió;
3	(18) São isentos do pagamento das taxas do item 1.4 desta Tabela, os contêineres vazios armazenados quando retirados nos primeiros 30 dias corridos;

#### Tabela VI - Utilização de Equipamentos

##### Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante

--	--

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Com Impostos (R\$)
Tabela VI	1	Pela utilização de guindaste elétrico de pórtico, por hora ou fração:	-
	1.1	Com capacidade até 5 toneladas.	R\$ 268,54
	1.2	Com capacidade superior a 5 toneladas.	R\$ 311,58
	3	Pela utilização de empilhadeira, por hora ou fração:	-
	3.2	Com capacidade superior a 3 toneladas.	R\$ 89,73
	5	Pela utilização de pá carregadeira, por hora ou fração.	R\$ 99,72
	6	Pela utilização de grab, por hora ou fração.	R\$ 17,31
	12	Pela utilização de moega, por hora ou fração.	R\$ 7,26
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA VI</b>			
1	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021		
2	(6) Mínimo cobrável por requisição e por período diurno ou noturno será correspondente a 04 (quatro) horas.		

**Observação: Esta Autoridade Portuária não mais disponibiliza esses equipamentos.**

<b>Tabela VII - Diversos Padronizados</b>			
<b>Devido pelo requisitante</b>			
Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Com Impostos (R\$)
Tabela VII	1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m³ por mês ou fração.	-
	1.1	Ressarcimento: tarifa convencionada pela concessionária	Convencional
	1.2	Tarifa administrativa	30%
	2	Pela entrega de energia elétrica:	-
	2.1	à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração;	-
	2.1.1	Ressarcimento: tarifa convencionada pela concessionária	-
	2.1.2	Tarifa administrativa	R\$ 42,27
	3	Pelo carregamento ou descarga de mercadoria em veículo de terceiros, por tonelada de carga.	R\$ 7,53
	4	Pela pesagem de mercadoria carregada em veículo de terceiros, por veículo de transporte.	R\$ 0,52
	9	Pela consolidação ou desconsolidação de contêiner, por unidade.	R\$ 203,87
	12	Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade.	R\$ 48,20
	14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m², por dia.	R\$ 0,24
	15	Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m², por dia.	R\$ 0,24
<b>NORMAS GERAIS E TRANSITÓRIA DE APLICAÇÃO</b>			
1	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021		

<b>Tabela VIII - Uso Temporário e Arrendamento Realizado com Base em Estudos Simplificados da Estrutura Tarifária do Porto de Maceió/AL</b>			
<b>Devido pelo usuário</b>			
Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Com Impostos
Tabela VIII	3	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas por m², por mês ou fração	
	3.1	Áreas primárias (com acesso à berço)	
	3.1.1	Sítio padrão	
	3.1.1.1	Granél Sólido, especialmente sal (Giro 12)	8,73

<b>Tabela IX - Complementares</b>			
<b>Devido pelo requisitante</b>			
Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Com Impostos (R\$)
	1	Pela utilização de equipamento não especificado, por tonelada	Convencional
	2	Pela mão-de-obra para movimentação e abertura de volumes para vistoria	Convencional

Tabela IX	<b>3</b>	Pela remoção e transporte de mercadorias depositadas e condenada por ser imprópria ao consumo humano, para vazamento na lixeira, por tonelada	<b>R\$</b>	<b>37,64</b>
	<b>4</b>	Pela emissão, em papel, de fatura ou nota fiscal	<b>R\$</b>	<b>16,62</b>
	<b>5</b>	Pelo estacionamento de caminhão/carreta vazia ou equipamentos, no interior do Porto Expediente e fora das área arrendadas, ou de operações não programadas, por dia ou fração.	<b>R\$</b>	<b>36,38</b>
	<b>6</b>	Pela estadia de pequenas embarcações nas instalações Portuárias, por metro linear e por dia ou fração	<b>R\$</b>	<b>2,93</b>
	<b>7</b>	Pelo fornecimento de cartão eletrônico (crachá de acesso), por unidade	<b>R\$</b>	<b>36,38</b>
	<b>8</b>	Pela utilização de contêiner-escritório nas instalações do Porto, mediante condições estabelecidas pela Autoridade Portuária, por mês ou fração.	<b>R\$</b>	<b>818,55</b>
	<b>9</b>	Pela utilização das Defensas Especiais Instaladas, por dia ou fração.		<b>Convencional</b>
<b>NORMAS GERAIS E TRANSITÓRIA DE APLICAÇÃO</b>				
<b>1</b>	Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021			